



# Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL Nº. 1412/2013, DE 17/12/2013. AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio das Secretarias de Estado que especifica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo.** Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica, o Executivo Municipal de Rosana, autorizado a firmar e celebrar Termo de Convênio, e seus respectivos Adiantamentos, com o Estado de São Paulo, por intermédio das Secretarias de Estado abaixo relacionadas:

- I - Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
- II - Secretaria da Casa Civil;
- III - Secretaria de Cultura;
- IV - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;
- V - Secretaria de Desenvolvimento Social;
- VI - Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência;
- VII - Secretaria de Educação;
- VIII - Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho;
- IX - Secretaria de Energia;
- X - Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude;
- XI - Secretaria de Fazenda;
- XII - Secretaria de Gestão Pública;
- XIII - Secretaria de Habitação;
- XIV - Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania;
- XV - Secretaria de Logística e Transportes;
- XVI - Secretaria de Meio Ambiente;
- XVII - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional;
- XVIII - Procuradoria Geral do Estado;
- XIX - Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos;
- XX - Secretaria de Saúde;
- XXI - Secretaria de Segurança Pública;
- XXII - Secretaria de Turismo.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de repasses do previstos nos respectivos convênios, e por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente deste município, suplementadas, se necessário, nos termos da lei.



# Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

**Art. 3º** Fica, o Poder Executivo, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2013.

  
SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

**GIANE CILENE SONTAG**  
**DIRETORA DE SECRETARIA**